



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº. 165/2017**

**PREGÃO Nº. 65/2017**

**PROCESSO Nº. 8610/2017**

Contrato que entre si celebram o Município de São José do Rio Pardo e a empresa Super Spray Brasil Ltda - EPP, para a Aquisição de máquina airless para demarcação viária visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte – Divisão de Sinalização de Trânsito, conforme as especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37 neste ato representada pelo Sr. Ivan Carlos de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 079.498.358-85, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Super Spray Brasil Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.690.333/0001-67, com sede à Rua Isaac Francisco Pimenta, nº 19, bairro Jardim Jaraguá, São Paulo/SP, cep: 05.158-300, representada pelo Sr. Elizeu Alencar Duarte, inscrito no CPF/MF sob nº 040.422.418-08, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 65/17, processo administrativo nº 8610/2017, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas pertinentes que se fizerem necessárias, com as seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de máquina airless para demarcação viária visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte – Divisão de Sinalização de Trânsito, conforme as especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 65/17.

| Item | Descrição equipamento  | do | Und | Quant | Marca     | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|----|-----|-------|-----------|--------------------|-----------------|
| 01   | MAQUINA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA:<br>- Indicação:<br>Sinalização de Trânsito;<br>- Linha: gasolina;<br>- Tamanho do bico: 01 Pistola, a partir de 0.019";<br>- Vazão mínima: 1,3 |    | Und | 01    | SS Brasil | 12.800,00          | 12.800,00       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>l/min;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pressão mínima de operação: aprox. 2500psi / 207 bar;</li><li>- Potência do motor: a partir de 1,1 HP;</li><li>- Comprimento da mangueira: Não inferior a 15 metros;</li><li>- Reservatório que permita sua substituição e/ou tudo pescador que permita sua utilização diretamente do balde de tinta de 18 litros;</li><li>- Variação Largura de Faixa: 10cm a 40 cm;</li><li>- Rodas: 02 (duas) rodas traseiras sobre eixo fixo e 01(uma) roda dianteira sobre eixo móvel.</li></ul> |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|

**Da garantia:**

A CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo tal prazo contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deve assegurar a troca ou reparo a ser prestado por empresa especializada e autorizada da marca.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

8.2 Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da solicitação da troca, para providenciar sua substituição.

As despesas referentes à reposição de peças defeituosas ou do produto e a execução dos serviços decorrentes dessa garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Das obrigações da Contratada:**

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do bem, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

Proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não serem danificado durante a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo e no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com a solicitação do Departamento de Trânsito e Transporte, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Obriga-se a entregar equipamento de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante, com o período mínimo especificado.

O equipamento e suas peças não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realizar testes e corrigir defeitos no bem, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.

Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, arcando com todas as despesas, montagem, instalação, orientação técnica de manuseio, mão de obra, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, embalagens, seguros, transporte com pessoal, custos com estada, alimentação e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Termo de Referência.

Dar ciência a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Departamento de Trânsito e Transporte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do equipamento.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Apresentar garantia, na forma prevista do item 08 deste Termo de Referência.

Oferecer, ao menos para 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Departamento de Trânsito e Transporte, curso/treinamento técnico de manuseio e manutenção preventiva correspondente ao equipamento adquirido.

O curso/treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no município de São José do Rio Pardo/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Na impossibilidade de ofertar o treinamento no município de São José do Rio Pardo/SP, o mesmo deverá ser oferecido sem ônus adicionais de qualquer espécie, como despesas com viagens, hospedagens, alimentação, transporte, dentre outras.

O treinamento deverá ser realizado num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento definitivo do bem.

A realização do treinamento deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Departamento de Trânsito e Transporte.

Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos inerentes à confecção dos produtos.

### **Das Obrigações da Contratante:**

Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA;

Preparar os locais para recebimento bens.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Departamento de Trânsito e Transporte, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora das especificações.

Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

### **Do recebimento:**

O equipamento deverá ser novo, não reconcondicionado, de primeiro uso, e ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

O equipamento e seus acessórios fornecidos para atender as demandas deste Termo deverão estar em linha de produção do fabricante e não estar com fabricação descontinuada ou com qualquer anúncio de descontinuidade dos mesmos num período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega das propostas.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a detentora obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Departamento de Trânsito e Transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de comunicação oficial.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

## **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Estado de São Paulo

Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial n.65/17.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para o fornecimento será de 30 dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

3.8 A Contratante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

#### 5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento do bem e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

6.2 Cumprir os prazos estipulados para a entrega do bem, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.5 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;

6.6 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

6.7 Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

o local de entrega;

6.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato;

6.9 Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

6.11 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Pagar, na forma avençada, pelo fornecimento efetivamente prestado.

7.2 - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.3 - Fiscalizar a execução do fornecimento e exigir o fiel cumprimento do avençado;

### 8. DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

No caso da contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### 9 - DAS SANÇÕES

9.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9.2- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

10.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

488.020901.44905200.44905234001.034000001.2036

### 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 65/17.

**12.2.** A (s) contratada (s) fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

**12.3.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

**12.4.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Contratada(s), a Ata de sessão do pregão n.º 65/17.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

**12.6.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

São José do Rio Pardo, 29 de novembro de 2017.

**Ivan Carlos de Souza**

Secretario Municipal de Segurança e Trânsito

**Elizeu Alencar Duarte**

Super Spray Brasil Ltda - EPP

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/17  
ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: Super Spray Brasil Ltda - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 165/2017

OBJETO: Aquisição de máquina airless para demarcação viária visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte – Divisão de Sinalização de Trânsito, conforme as especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 29 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ivan Carlos de Souza /Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

E-mail institucional: [seguranca@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:seguranca@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Elizeu Alencar Duarte/Sócio Proprietário

E-mail institucional: [comercial@superspraybrasil.com.br](mailto:comercial@superspraybrasil.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído